



DECRETO Nº 1.930 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Atualiza os valores das penalidades em decorrência de transporte irregular remunerado de pessoas, de que trata o Decreto nº 031 de 06 de março de 2001.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que dispõe o art. 85 do Código Tributário Municipal e demais legislações correlatas;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 031, de 06 de Março de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....

II – efetuar transporte remunerado de pessoas (lotada), sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Penalidade – Multa no valor de R\$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) e apreensão do veículo.

Medida Administrativa – remoção e recolhimento do veículo ao depósito municipal.

Art. 4º A diária de estadia no depósito municipal será no valor de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 5º.....

I – a remoção numa distância de até 10 (dez) quilômetros do depósito municipal, será cobrado o valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

II – a remoção acima da distância de que trata o inciso I, será cobrado o valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de outubro de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita